# Juiz natural e eficiência processual: flexibilização, delegação e coordenação de competências

#### Antonio do Passo Cabral

Professor Associado de Direito Processual Civil da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Livre-Docente pela Universidade de São Paulo (USP). Doutor em Direito Processual pela UERJ em coooperação com a Universidade de Munique, Alemanha. Mestre em Direito Público pela UERJ. Pós-doutorado na Universidade de Paris I. Procurador da República e ex-Juiz Federal

### Conteúdo e âmbito de proteção do juiz natural na doutrina clássica

- Berço francês contra o Absolutismo e a internacionalização do princípio
- Núcleo comum: proibição de juízos excepcionais e vedação de modificação do juízo legalmente fixado
- Dimensões objetiva (juízo) e subjetiva (pessoas)
  - Juiz natural como juiz legal: a previsão em lei em sentido formal
  - Anterioridade ou pré-constituição: juiz natural como juízo ante factum
  - O juiz natural como juízo ordinário e regular: a proibição dos tribunais de exceção (ad hoc ou ad personam)
  - Vedação de discricionariedade na aplicação das regras de competência

### Insuficiência das bases teóricas do juiz natural e do sistema de competências na doutrina tradicional

- Institutos processuais e práticas judiciárias que infirmam o sentido tradicional do princípio do juiz natural
  - Atribuições discricionárias de competência
    - o Desaforamento (art. 427 do CPP)
    - Incidente de deslocamento da competência (art.109 V-A da CR)
    - o Incidente de assunção da competência (art.947 do CPC)
    - Escolha da causa-piloto em processos repetitivos (art.1.036 e 1.037 do CPC)
    - Escolha do juízo para decidir medidas urgentes em conflito de competência (art.955 do CPC)
    - Reunião e separação de processos: litisconsórcio multitudinário (art. 113 §1° do CPC) e reunião sem conexão (art. 55 §3° do CPC)

### Insuficiência das bases teóricas do juiz natural e do sistema de competências na doutrina tradicional

- Institutos processuais e práticas judiciárias que infirmam o sentido tradicional do princípio do juiz natural
  - Atribuições de competência por norma administrativa
    - Redistribuição de processos quando da criação de vara especializada
    - o Corregedoria mudando o julgador (art.235 do CPC)
  - Investidura extraordinária ou temporária sem critérios prévios
    - Auxílios e mutirões
    - Convocações nos tribunais
    - o Turmas de férias
    - o Equipes conjuntas de investigação e forças-tarefa

Prof. Dr. Antonio Cabral

### O juiz natural entre garantias e eficiência: repercussões para a administração judiciária

- Eficiência e legalidade no sistema de competências: o juiz natural entre garantias e otimização dos resultados
  - Case assignment management
  - Juiz natural é compatível com eficiência?
- Estruturas estatais e práticas administrativas: organização judiciária e eficiência
  - New public judiciary management
  - Court management
- Dilema: o que fazer? Renegar o juiz natural, declarar inconstitucionais estes institutos ou práticas, ou procurar o que o princípio realmente protege?

Ressignificando o princípio do juiz natural e identificando seu conteúdo e âmbito de proteção

### Juiz natural na atualidade: em busca do conteúdo perdido

- Questionando a necessidade de previsão da competência em uma lei em sentido formal
  - Normas administrativas definidoras e modificadoras de competência. Inexistência de obstáculo na regra da perpetuatio iurisdictionis
  - Acordos processuais sobre jurisdição e competência
- Aceitação de conceitos jurídicos indeterminados e discricionariedade na atribuição de competência

### O núcleo essencial do juiz natural

#### Norma de competência

- Objetividade (não necessariamente sorteio ou aleatoriedade)
- Impessoalidade e vedação de manipulação subjetiva
- Invariância (generalização)
- Previsibilidade e cognoscibilidade: o princípio de determinação como contraponto à vagueza e à discricionariedade

#### Procedimento

- Controlabilidade pela <u>participação</u> no juízo sobre a competência
- Exemplo: investiduras extraordinárias

### Especialização e sistema de competências: o juiz natural como o juiz com expertise

- Juiz natural como juiz expert
- o Benefícios e malefícios da especialização
- o **Propostas** 
  - Listas de especialização dos magistrados: eficiência pela expertise e objetividade por sorteio
  - Juízes volantes especializados para atuação episódica e casuística
  - Especialização sem isolamento ou concentração de competências
  - Especializar, não especializar, como especializar?
    Complexidade, quantidade e frequência como fatores relevantes

### Premissas para reconstrução do sistema de competências

### 1. Competência adequada

- De "quem decide" para "quem decide melhor". O juiz natural como o juízo mais adequado
- Exercício responsável da competência: emprego do princípio da adequação no exame da própria competência pelo juízo (Kompetenz-Kompetenz)
- Controle da competência adequada e indeclinabilidade da tutela jurisdicional

### 2. O exame das capacidades institucionais

- A virada institucional: a tese de Komesar, Sunstein e Vermeule
- Pluralidade de atores e otimização das funções estatais pela especialização: o aspecto estrutural
- A falibilidade das instituições "no mundo real": contra a idealização dos órgãos decisores
- Desenho estrutural e instrumental técnico: arquitetura normativa e funções em movimento
- Comparações empíricas: o caráter contextual e contingente do exame das capacidades institucionais

### 3. Competência ad actum

- o Competência como uma espécie de legitimidade
- Contra a linearidade das "condições da ação": o dinamismo da relação processual e das situações jurídicas processuais: estudo dos pressupostos processuais ad actum
- Atuação combinada entre os centros decisórios
  - Decorrência do exercício ad actum das competências: transferências hierárquicas e não hierárquicas do exercício da competência

Redesenhando o sistema de competências: flexibilidade, funcionalidade e coordenação. Delegação e combinação de competências

# Questionando as características tradicionais da competência: territorialidade, exclusividade e inflexibilidade

- Menos territorialidade (faz sentido hoje?)
- O dogma da exclusividade: a tradição de caracterizar como exclusivo o exercício das competências
- Mais flexibilidade, funcionalidade e adaptabilidade

- Flexibilidade e adaptabilidade: balanceamento entre eficiência e garantias
  - Aproveitamento dos atos processuais praticados pelo juízo incompetente. A translatio iudicii no direito brasileiro
  - Flexibilização da *perpetuatio iurisdictionis* e mudança superveniente de competência
- Funcionalidade e gestão da competência. Insuficiência do critério da "competência funcional"
  - Gestão da competência e das estruturas judiciárias: case management e court management

Competência *ad actum* e coordenação de competências: a emergência de uma nova lógica combinatória. Possibilidade de arranjos complementares em função do que cada órgão pode fazer melhor

- 1. Transferência da competência por delegação
- Confusão da indeclinabilidade da jurisdição com a indelegabilidade da competência
- Previsão de delegação de atos jurisdicionais na legislação brasileira. Compatibilidade da delegação de competências com a Constituição

- Necessidade de considerar a vertente funcional e teleológico-estrutural da separação de poderes no direito contemporâneo
- Ao invés de "negativa de jurisdição", pensar a delegação de competência como mais uma forma de implementar o acesso à justiça e de prestar a tutela jurisdicional eficiente
- Mudança de paradigma nas funções jurisdicionais e nas modalidades de técnicas decisórias
  - Objeto da delegação: exercício da competência
  - Supervisão jurisdicional como sucedâneo da delegação de competência

### 2. Transferência da competência por assunção consensual

- Das interações indiretas à comitologia judicial: as diversas formas da cooperação transjudicial
- Características da cooperação transjudicial e seus benefícios para a gestão da competência
  - Comunidade judiciária e engajamento em torno de projetos comuns: a rede judiciária
  - As relações não hierárquicas e não impositivas entre instâncias do Judiciário: a influência como medium
- o Fundamento normativo para o exercício cooperativo e combinado das competências (art. 6º, 8º, 26-41, 260 §3°, 67-69)
- Quem decide a discordância sobre a competência? Conflito de competência e o controle hierárquico e heterônomo da delegação e coordenação de competências

# Definição do juízo competente. Propondo parâmetros de controle da competência adequada

- 1. Controle da escolha entre os foros concorrentes. A doutrina do *forum non conveniens* e sua aplicação no Brasil
  - O direito potestativo do autor de escolher o foro e o perigo do forum shopping
  - o O balanceamento dos direitos fundamentais envolvidos
  - o Concordância do réu com o foro escolhido pelo autor
  - A quem cabe o ônus de alegar e provar que se trata de foro adequadamente (in)competente?

### 2. Convenções processuais sobre a competência

- In dubio pro libertate: o necessário respeito à autonomia da vontade
- Objeto: quais regras de competência podem ser modificadas pelas partes?
  - Irrelevância de tratar-se ou não de competência com sede constitucional
  - Determinação e previsibilidade
  - Competências exclusivas ou concorrentes
    - Impropriedade do critério baseado no caráter "absoluto" ou "relativo" das regras de competência
    - Diferenças em casos de prorrogação ou derrogação

## 3. Assunção consensual da competência: atos conjuntos, atos concertados e a centralização dos processos repetitivos

- Centralizar ou não centralizar? Entendendo o art.69 §2º, VI do CPC
- Parâmetros de direito estrangeiro e as lições para a centralização brasileira
- A escolha do juízo da centralização: fatores relevantes
- Como conciliar a centralização com o microssistema dos casos repetitivos?

### Obrigado!





antoniocabral@mpf.mp.br antoniocabral@uerj.br



